



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
24 de dezembro
de 2020

Ex-prefeitos condenados por descumprimento da política de resíduos sólidos

Após julgamento de Ações Cíveis Públicas do **Ministério Público** do Maranhão, três ex-prefeitos dos municípios de Nova Olinda do Maranhão e Presidente Médici foram condenados por **improbidade administrativa** devido ao descumprimento das políticas de destinação de resíduos sólidos, especialmente a falta de Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Em sentença publicada no último dia 10 de dezembro, pelo juízo da comarca de Santa Luzia do Paruá, Delmar Barros Sobrinho (ex-prefeito de Nova Olinda do MA de 2009 a 2016), Antonio Rodrigues Pinho e Gracélia Holanda de Oliveira (ex-prefeitos de Presidente Médici, respectivamente, de 2009 a 2012 e 2013 a 2016), tiveram os seus direitos políticos suspensos pelo prazo de três anos.

Os ex-gestores também foram condenados ao pagamento de multa civil igual a 30 vezes o valor da remuneração que recebiam como chefes dos Executivos municipais, bem como à proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo, ainda que por meio de pessoas jurídicas das quais sejam sócios.

Os dois municípios são termos judiciários da Comarca de Santa Luzia do Paruá.

LEI DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - No fundamento da Ação Civil, ajuizada em 2016, o então titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá, **Hagemenon de Jesus Azevedo**, ressaltou que a Lei nº 12.305, de 3 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabeleceu alguns princípios e objetivos a serem traçados por todos os entes federados para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos ou rejeitos sólidos.

Nos municípios, o plano de gestão integrada de resíduos sólidos deveria ser elaborado em até dois anos, e a implantação da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos em até quatro anos, contados da data da publicação da Lei nº 12.305.

No entanto, de acordo com o **Ministério Público**, os ex-gestores de Nova Olinda e Presidente Médici foram omissos ao não adotar as providências necessárias para a correta destinação dos resíduos sólidos, o que vem provocando sérios danos à saúde e ao meio ambiente, com a manutenção de lixão a céu aberto para depósitos de resíduos sólidos in natura.

A conduta é vedada pelo artigo 47 da Lei de Resíduos Sólidos.

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/183/20201224.pdf>

MPMA discute aplicação de recursos do Fundef

BALSAS - A aplicação, no município de Balsas, dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério (Fundef) foi tema de reunião virtual promovida, na última sexta-feira, 18, pelo **Ministério Público** do Maranhão com o Poder Executivo Municipal.

Pelo **MPMA** estiveram presentes o coordenador do Centro de Apoio Operacional de Educação, Eduardo Borges, e os promotores de justiça, Lindomar Luiz Della Libera e Sandra Fagundes Garcia, que atuam nas comarcas de Balsas e Açailândia, respectivamente.

Também participaram do encontro o vice-prefeito de Balsas, Carlos Henrique, o secretário municipal de Educação, Miranda Rego, e o professor Raimundo Nonato Palhano Silva, representando a Escola de Formação de Governantes.

Sandra Fagundes destacou a importância de aplicar uma parte dos recursos na formação dos professores, tendo em vista a melhoria do ensino oferecido.

A promotora de justiça também indagou ao vice-prefeito e ao secretário se já existe um projeto para destinar os recursos do Fundef.

O vice-prefeito respondeu que o plano já foi formulado a partir de um levantamento que mapeou o déficit das estruturas físicas e pedagógicas das unidades de ensino. Carlos Henrique ressaltou que o objetivo da gestão municipal é não utilizar os recursos até que o plano de aplicabilidade esteja concluído.

O coordenador do **CAOp Educação** assinalou que, antes de qualquer decisão, deve ser observada a situação de cada aluno. Ele recomendou, ainda, que durante o período da pandemia não sejam realizadas reformas nas escolas.

"A própria realidade municipal irá definir a prioridade", avaliou Eduardo Borges.

Em relação aos programas e ferramentas do Fundef, o professor Raimundo Palhano explicou que o objetivo é contribuir para o desenvolvimento de estratégias e elaboração de diagnósticos educacionais.

O representante da EFG também ressaltou a necessidade do planejamento geral acerca dos repasses dos recursos federais ao município.

Lindomar Luiz Della Libera afirmou que irá realizar uma ação integral para acompanhar a utilização dos recursos.

O **promotor de justiça** também destacou a necessidade de elaborar metas para o uso dos precatórias que levem em consideração o contexto de pandemia.

Site:

<https://oprogressonet.com/arquivos/assinaturas/183/20201224.pdf>

Justiça suspende licitação a pedido do Ministério Público

ROSÁRIO - Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do **Ministério Público** do Maranhão, em **Ação Civil Pública** proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das **políticas públicas de saúde**. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A **Ação Civil Pública** foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário.

E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO Ao apresentar a Ação Civil, a representante do **Ministério Público** justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

"Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo", declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores

estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

"Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período", observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/183/20201224.pdf>

Justiça determina bloqueio das contas do município de Cajari

A prefeita de Cajari, Camyla Jansen Pereira (Foto:Divulgação)

Em sentença proferida nessa quarta-feira (23), a juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão, da Primeira Vara da Comarca de Viana, determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, ainda administrado pela prefeita Camyla Jansen Pereira (DEM), derrotada nas urnas na eleição de novembro.

A medida, que terá duração até o dia (31) deste mês, quando a gestora deixará o cargo, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo **Ministério Público**, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada.

Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, CGU e Parquet constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem à pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R\$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde.

O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R\$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

"Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o **Ministério Público** sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais", salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou: "Destaca-se que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de **improbidade administrativa** e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração pública municipal com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado. Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão municipal, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário".

E completou: "Defiro a tutela pleiteada para determinar o bloqueio das contas de titularidade do Município de Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida liminar até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização deste Juízo, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela municipalidade ou pelo **Ministério Público**, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens e serviços considerados essenciais".

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/12/24/justica-determina-bloqueio-das-contas-do-municipio-de-cajari/>

Baixa adesão à Lei Aldir Blanc por artistas maranhenses preocupa Ministério Público

Aquiles Emir

Prazo final para adesão aos benefícios é dia 31 de dezembro

O **Ministério Público** do Maranhão emitiu Recomendação à Secretaria de Cultura do Maranhão (Secma) com sugestões para minimizar a baixa adesão de artistas maranhenses aos benefícios da Lei Aldir Blanc. O objetivo é ampliar o acesso até o final do prazo, em 31 de dezembro.

Segundo o MP, dos R\$ 61.466,55 milhões, apenas R\$ 23.095,78 milhões foram repassados. Caso o montante não seja investido no segmento até 31 de dezembro, os recursos devem ser devolvidos aos cofres da União. O **MPMA** vai aguardar as sugestões do Conselho Estadual da Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de São Luís e incorporá-las na Recomendação.

Uma sugestão do **Ministério Público**, acatada pela equipe da Secma durante a reunião, e que também constará na Recomendação, é que seja organizada uma força-tarefa com outros servidores da própria secretaria e de outros órgãos com o objetivo de acelerar o cadastramento e análise dos documentos dos beneficiários.

A reunião foi coordenada pelos promotores de justiça Doracy Moreira Reis Santos (1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social) e Cláudio Rebêlo Correia Alencar (2ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural). O **promotor de justiça** e diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, José Márcio Maia Alves, também participou da reunião representando o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau.

"O **Ministério Público** é marcado pela defesa dos interesses transindividuais e individuais indisponíveis e tem importância essencial na fiscalização dos recursos públicos. O resultado desse acompanhamento e fiscalização é muito importante para a sociedade civil e o segmento artístico", pontuou José Márcio Maia.

Lei Aldir Blanc - Aprovada pelo Congresso Nacional em junho, a Lei nº 14.017, mais conhecida como Lei Aldir Blanc, em homenagem ao compositor e escritor

falecido em maio deste ano, prevê auxílio financeiro aos profissionais do setor cultural afetados pelas medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao coronavírus.

Além dos trabalhadores da área cultural, a lei prevê o auxílio a espaços artísticos que tiveram as atividades interrompidas. Em São Luís, o Poder Executivo municipal abriu mão de administrar os recursos e por iniciativa do **Ministério Público**, em negociação com o Executivo estadual, estes passaram a ser geridos pela Secretaria de Cultura do Maranhão (Secma).

Prestação de contar parcial - A secretária-adjunta de Cultura, Caroline Veloso, apresentou a prestação dos recursos pagos. Somente 34% dos R\$ 61.466,55 milhões foram repassados ao segmento artístico de São Luís. Segundo a representante da Secma, o baixo percentual é resultado de pendências nas documentações, problemas com cadastramento dos possíveis beneficiados ou falta de adequação aos editais.

Os editais destinados aos profissionais foram divididos em sete categorias: audiovisual, projetos culturais, conexão cultural, oficinas, literatura, renda básica e artesanato. Em todos os casos, o percentual em dinheiro repassado foi menor do que o montante total disponibilizado pela Lei Aldir Blanc.

O menor percentual de repasse foi relacionado à renda básica: somente 2% dos recursos chegaram aos artistas. O déficit é seguido pelas áreas de literatura (14%), artesanato (23%), oficinas (27%), audiovisual (34%), conexão cultural (34%) e projetos culturais (49%).

Site: <https://maranhaohoje.com/baixa-adesao-a-lei-aldir-blanc-por-artistas-maranhenses-preocupa-ministerio-publico/>

Três ex-prefeitos são condenados por improbidade administrativa em Nova Olinda e Presidente Sarney

Aquiles Emir

Ex-gestores foram condenados a pagar multa de trinta vezes o valor da remuneração que recebiam

Após julgamento de Ações Cíveis Públicas do **Ministério Público** do Maranhão, três ex-prefeitos dos municípios de Nova Olinda do Maranhão e Presidente Médici foram condenados por **improbidade administrativa** devido ao descumprimento das políticas de destinação de resíduos sólidos, especialmente a falta de Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Em sentença publicada no último dia 10 de dezembro, pelo juízo da comarca de Santa Luzia do Paruá, Delmar Barros Sobrinho (ex-prefeito de Nova Olinda do MA de 2009 a 2016), Antonio Rodrigues Pinho e Gracélia Holanda de Oliveira (ex-prefeitos de Presidente Médici, respectivamente, de 2009 a 2012 e 2013 a 2016), tiveram os seus direitos políticos suspensos pelo prazo de três anos.

Os ex-gestores também foram condenados ao pagamento de multa civil igual a 30 vezes o valor da remuneração que recebiam como chefes dos Executivos municipais, bem como à proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo, ainda que por meio de pessoas jurídicas das quais sejam sócios.

Os dois municípios são termos judiciários da Comarca de Santa Luzia do Paruá.

Lei dos Resíduos Sólidos - No fundamento da Ação Civil, ajuizada em 2016, o então titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá, **Hagamenon de Jesus Azevedo**, ressaltou que a Lei nº 12.305, de 3 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabeleceu alguns princípios e objetivos a serem traçados por todos os entes federados para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos ou rejeitos sólidos.

Nos municípios, o plano de gestão integrada de resíduos sólidos deveria ser elaborado em até dois anos, e a implantação da disposição final

ambientalmente adequada dos resíduos em até quatro anos, contados da data da publicação da Lei nº 12.305.

No entanto, de acordo com o **Ministério Público**, os ex-gestores de Nova Olinda e Presidente Médici foram omissos ao não adotar as providências necessárias para a correta destinação dos resíduos sólidos, o que vem provocando sérios danos à saúde e ao meio ambiente, com a manutenção de lixão a céu aberto para depósitos de resíduos sólidos in natura. A conduta é vedada pelo artigo 47 da Lei de Resíduos Sólidos.

Site: <https://maranhaohoje.com/tres-ex-prefeitos-sao-condenados-por-improbidade-administrativa-em-nova-olinda-e-presidente-sarney/>

MPMA alerta sobre cumprimento de medidas sanitárias no Réveillon na Ilha de São Luís

Eduardo Ericeira

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios nesta quarta-feira, 23, alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes. Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e

revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adéquem.

Outra recomendação é que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/12/mpma-alerta-sobre-cumprimento-de.html>

Justiça determina bloqueio das contas do Município de Cajari

Eduardo Ericeira

Em sentença proferida nesta quarta-feira (23), a juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão, da Primeira Vara da Comarca de Viana, determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, ainda administrado pela prefeita Camyla Jansen Pereira (DEM), derrotada nas urnas na eleição de novembro.

A medida, que terá duração até o dia 31 deste mês, quando a gestora deixará o cargo, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo **Ministério Público**, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada.

Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, CGU e Parquet constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem à pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R\$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde.

O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R\$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

"Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o **Ministério Público** sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais", salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou: "Destaca-se que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de **improbidade administrativa** e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração pública municipal com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado. Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão municipal, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário".

E completou: "Defiro a tutela pleiteada para determinar o bloqueio das contas de titularidade do Município de Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida liminar até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização deste Juízo, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela municipalidade ou pelo **Ministério Público**, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens e serviços considerados essenciais".

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/12/justica-determina-bloqueio-das-contas.html>

Ex-prefeitos de Nova Olinda do Maranhão e Presidente Médice são condenados por descumprimento da política de resíduos sólidos

Eduardo Ericeira

Após julgamento de Ações Civis Públicas do **Ministério Público** do Maranhão, três ex-prefeitos dos municípios de Nova Olinda do Maranhão e Presidente Médici foram condenados por **improbidade administrativa** devido ao descumprimento das políticas de destinação de resíduos sólidos, especialmente a falta de Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Em sentença publicada no último dia 10 de dezembro, pelo juízo da comarca de Santa Luzia do Paruá, Delmar Barros Sobrinho (ex-prefeito de Nova Olinda do MA de 2009 a 2016), Antonio Rodrigues Pinho e Gracélia Holanda de Oliveira (ex-prefeitos de Presidente Médici, respectivamente, de 2009 a 2012 e 2013 a 2016), tiveram os seus direitos políticos suspensos pelo prazo de três anos.

Os ex-gestores também foram condenados ao pagamento de multa civil igual a 30 vezes o valor da remuneração que recebiam como chefes dos Executivos municipais, bem como à proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo, ainda que por meio de pessoas jurídicas das quais sejam sócios.

Os dois municípios são termos judiciários da Comarca de Santa Luzia do Paruá.

No fundamento da Ação Civil, ajuizada em 2016, o então titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá, **Hagamenon de Jesus Azevedo**, ressaltou que a Lei nº 12.305, de 3 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabeleceu alguns princípios e objetivos a serem traçados por todos os entes federados para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos ou rejeitos sólidos.

Nos municípios, o plano de gestão integrada de resíduos sólidos deveria ser elaborado em até dois anos, e a implantação da disposição final

ambientalmente adequada dos resíduos em até quatro anos, contados da data da publicação da Lei nº 12.305.

No entanto, de acordo com o **Ministério Público**, os ex-gestores de Nova Olinda e Presidente Médici foram omissos ao não adotar as providências necessárias para a correta destinação dos resíduos sólidos, o que vem provocando sérios danos à saúde e ao meio ambiente, com a manutenção de lixão a céu aberto para depósitos de resíduos sólidos in natura . A conduta é vedada pelo artigo 47 da Lei de Resíduos Sólidos.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/12/ex-prefeitos-de-nova-olinda-do-maranhao.html>

MP alerta sobre medidas sanitárias no Réveillon em São Luís e pede atuação ostensiva das forças policiais

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios nesta quarta-feira, 23, alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

"Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial.

O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

FISCALIZAÇÃO

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes. Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades. "Enfim, que adote medidas preventivas e repressivas para garantir, em qualquer plano da competência do Governo do Estado, a prevenção, o enfrentamento e a contenção do coronavírus no estado durante o período de festas de final de ano, sobretudo na Grande Ilha".

ILHA DE SÃO LUÍS

Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adêquem.

Outra recomendação é que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Site: <http://garrone.com.br/mp-alerta-sobre-medidas-sanitarias-no-reveillon-em-sao-luis-e-pede-atuacao-ostensiva-das-forcas-policiais/>

MP alerta para cumprimento de medidas sanitárias no Réveillon

Por Zeca Soares

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios nesta quarta-feira (23), alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

"Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial.

O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

Fiscalização - Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes. Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades. "Enfim, que adote medidas preventivas e repressivas para garantir, em qualquer plano da competência do Governo do Estado, a prevenção, o enfrentamento e a contenção do coronavírus no estado durante o período de festas de final de ano, sobretudo na Grande Ilha".

Ilha de São Luís - Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adéquem.

Outra recomendação é que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Foto: A.Baeta

Site: <https://www.zecasoares.com/2020/12/24/mp-alerta-para-cumprimento-de-medidas-sanitarias-no-reveillon/>

Dois latrocínios em menos de 24h na Ilha

Dois casos de latrocínio (roubo seguido de morte) ocorreram em um intervalo de 24 horas na Grande Ilha.

Segundo a Secretaria de **Segurança Pública** (SSP), 25 pessoas já foram mortas a tiros ou por arma branca neste mês, uma média de um assassinato por dia.

Ainda ontem a polícia encaminhou José Ricardo de Paula Silva, de 23 anos, para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde vai ficar recolhido à disposição do Poder Judiciário.

De acordo com a polícia, na noite do último dia 22, ele tentou roubar o veículo de Lídio José de Carvalho, de 49 anos, na Jorda.

A vítima estava na porta de sua residência, quando foi atacada pelo criminoso, que tinha uma arma de fogo.

Houve luta corporal. Lídio José foi baleado e morreu no local. A Polícia Militar foi acionada e efetuou a prisão do suspeito em flagrante.

José Ricardo foi levado para a sede da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), na Avenida Beira-Mar, onde foram tomadas as devidas providências.

Há informações que ele pode ter cometido outras ações ilegais, que estão sendo investigadas.

O outro caso de latrocínio ocorreu durante a noite de segunda-feira, 21, nas proximidades da Beira- Rio, em Paço do Lumiar, e teve como vítima Wellington Racydy Ribeiro, de 46 anos

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/12/24>

/

Homem tortura e mata o próprio tio a tiros por disputa de terras em Anajatuba

Foto: Ilustração

Uma disputa por terras resultou em assassinato no povoado Gavião, município de Anajatuba , distante 143 km de São Luís . De acordo com informações da polícia, o suspeito torturou e matou a tiros o próprio tio , que era idoso e deficiente físico.

A operação policial para cumprir o mandado de prisão temporária em desfavor de R. C. P. N., 41 anos, pelo crime de homicídio qualificado (crime hediondo) foi realizada nessa quarta-feira, 23, na cidade de Anajatuba .

A polícia informou que Benedito Nogueira Pavão e a esposa foram torturados por três horas pelo sobrinho, que estava acompanhado de dois comparsas. O crime foi praticado na frente de familiares da vítima, no dia 1º de novembro de 2020.

Segundo a investigação, havia um desentendimento anterior por propriedade de terras, e os criminosos já tinham invadido a residência da vítima anteriormente, agredido e ameaçando Benedito Nogueira Pavão de morte.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/12/24/homem-tortura-e-mata-o-proprio-tio-a-tiros-por-disputa-de-terras-em-anajatuba/>

Dois latrocínios em menos de 24h na Ilha

São Luís - Dois casos de latrocínio (roubo seguido de morte) ocorreram em um intervalo de 24 horas na Grande Ilha. Segundo a Secretaria de **Segurança Pública** (SSP), 25 pessoas já foram mortas a tiros ou por arma branca neste mês, uma média de um assassinato por dia.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/12/24/dois-latrocinius-em-menos-de-24h-na-ilha/>

Ministério Público alerta sobre cumprimento de medidas sanitárias no Réveillon no MA

São Luís - Com o objetivo de evitar a propagação da Covid-19, o **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) encaminhou ofícios nesta quarta-feira, 23, alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon.

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19. A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

O ofício também foi encaminhado às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

De acordo com o **Ministério Público**, há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

O **MPMA** também recomendou que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Fiscalização

Em entrevista para o quadro bastidores, apresentado pelo jornalista Clovis Cabalau, no Bom dia Mirante, na última segunda-feira, 22, o secretário de saúde do Maranhão, Carlos Lula, afirmou que as medidas de fiscalização das festas de fim de ano são de competência municipal. O Estado entrou em contato com a prefeitura de São Luís para obter informações sobre protocolos de fiscalização para o Réveillon, porém, até o fechamento desta reportagem não obteve

respostas.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/12/24/ministerio-publico-alerta-sobre-cumprimento-de-medidas-sanitarias-no-reveillon-no-ma/>

MP alerta sobre medidas sanitárias no Réveillon

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios nesta quarta-feira (23), alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

"Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial.

O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

Fiscalização - Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do

Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes. Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades. "Enfim, que adote medidas preventivas e repressivas para garantir, em qualquer plano da competência do Governo do Estado, a prevenção, o enfrentamento e a contenção do coronavírus no estado durante o período de festas de final de ano, sobretudo na Grande Ilha".

Ilha de São Luís - Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adéquem.

Outra recomendação é que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Site: <https://www.blogdoantoniomartins.com/mp-alerta-sobre-medidas-sanitarias-no-reveillon/>

Depois de omissos na eleição, MP se preocupa com Reveillon em SLZ

Jorge Aragão

Não foi um e nem duas as vezes que este Blog cobrou, durante o período eleitoral, uma ação das autoridades públicas do Maranhão, entre elas o **Ministério Público**, diante das inúmeras cenas que fatalmente ajudaram a disseminar a Covid-19.

No entanto, durante o período eleitoral o que se viu foi uma omissão impressionante e covarde das autoridades, mas agora, passado a eleição, todos começam a demonstrar novamente preocupação com os casos de **coronavírus no Maranhão**.

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça dos municípios da Grande Ilha.

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

O curioso é que esse mesmo **Ministério Público** observou diversas atitudes afrontando as regras sanitárias durante as eleições 2020, mas, com raríssimas exceções, seguiu omissos, permitindo o aumento do contágio da doença.

Pelo visto, a tal "vacina" utilizada na eleição e "aprovada" não pela Anvisa, mas pelas autoridades públicas, realmente só tinha validade exatamente do período eleitoral, já que depois das eleições todos voltaram a lembrar da existência da Covid-19, inclusive o **Ministério Público** que já conseguiu cancelar até concurso público em cidades do Maranhão e agora demonstra enorme preocupação com as festas de Réveillon.

Hipocrisia e incoerência, também se vê por aqui.

Site:

<https://www.blogdojorgearagao.com.br/2020/12/24/depois-de-omisso-na-eleicao-mp-se-preocupa-com-reveillon-em-slz/>